

LEI Nº 3.350/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a concessão de Bolsas/manutenção à **ASSOCIAÇÃO ARROIO-MEENSE DE AMPARO AO IDOSO - AMAI**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, um apoio financeiro mensal, em forma de Bolsas/manutenção, limitado em no máximo três bolsas mensais no valor unitário de 20 (vinte) URM's – Unidades de Referência do Município, à **ASSOCIAÇÃO ARROIO-MEENSE DE AMPARO AO IDOSO - AMAI**, CNPJ nº 92.893.221/001-54, com sede nesta cidade de Arroio do Meio, mediante a celebração de um Convênio entre as partes.

Art. 2º As Bolsas/manutenção, de que trata esta Lei, destinam-se a atender a despesas de internos, domiciliados no município de Arroio do Meio e que apresentam carência de recursos próprios para assumirem a totalidade do custo de sua internação, relativas à alimentação, remédios, atendimento por profissionais como médicos, enfermeiros, psicólogos, materiais de higiene pessoal e demais gastos que a Entidade tem para a manutenção do bom atendimento.

Parágrafo único: A entidade deverá apresentar, até o primeiro dia do mês subsequente, o relatório de pessoas atendidas, para fins de liberação dos recursos mensais.

Art. 3º A prestação de contas relativa à utilização dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação municipal pertinente.

Art. 4º Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, é indicada a atividade 2.030 – elemento de despesa 3.3.3.5.0.43.00.000000 – 151.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal